



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 821 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

O Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ao perímetro urbano de Quissamã, constituído pela Lei 258, de 24.12.1993, alterado pela Lei 629, de 21.03.2001, acrescentam-se terras que se encontram dimensionadas e definidas na inclusa planta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo editará o decreto descrevendo o perímetro urbano contido na citada planta esquemática.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 31 de agosto de 2004.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



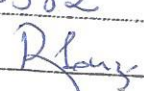
Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 03/09/2004

Edição 5382

Ass.: 

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207